

Joaquim Leite, logo depois da curva formada entre a Rua Sebastião Pereira e Coronel Souza Soares - Rua Cap. Luiz Soares, a seguinte, e que parte da Rua Coronel Souza Soares e vai a Rua Joaquim Leite, que na planta esta Rua Coronel Souza Soares - Rua Capitão Almeida Lima e a seguinte que parte também da Rua Coronel Souza Soares e vai a Rua Joaquim Leite - Rua Dr. Bruno Tocle.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

O Sm. Secretário a publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de De-
zembro de 1936

Padawan da Oliveira Baldy - Prefeito Municipal
José Bueno de Camargo - Secretário
Publicado e registrado na mesma data su-
pro de acordo com o original que bem e fiel-
mente aqui transcrevi. José Bueno de Camargo

Lei nº 4 de 10 de Dezembro de 1936

Que regula as constrições de
posseios em ruas sarjetadas
Guareano da Oliveira Baldy - Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faco saber que a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 10 de Dezembro, decretou
e em proívalo a seguinte Lei:

Artº 1º - Nenhuma planta para constrição
de predios no perímetro urbano e
e nas ruas e praças já sarjetadas

L. Baldey 93

sirá aprovado pela Prefeitura, si nela não constar também o passeio de ladrilhos de cimento iguais aos empregados na

Rua Comendador Parada, disto cidade.

Artº 2º: Fica marcado o prazo de seis meses aos proprietários de predios situados em ruas ou praças disto cidade, já sargenteadas, para a fatura do passeio na forma do artigo anterior.

Artº 3º: Nas ruas e praças que a Prefeitura for mandando construir sargentas, o prazo de seis meses será contado do dia da terminação das obras.

Artº 4º: Será obrigatória a colocação de vidraças nas casas edificadas em ruas ou praças com passeios mosaicos.

Artº 5º: aos infratores disto Lei serão aplicadas multas de 50\$000 a 200\$000.

Artº 6º: A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

O Sm. Secretário a faca publicar e registrar Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de Dezembro de 1936.

Carneaus da Silveira Baldey - Prefeito Municipal
José Bueno de Carriego - Secretário
Publicado e registrado na mesma data su-
pro de acordo com o original que bem é
fielmente aqui transcrevi:

José Bueno de Carriego - Secretário

S

S

S